DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 409-B | Página 1 de 3 | Sexta-feira, 19 de julho de 2019 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Suspensão

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº104/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA REGULAR E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NA ÁREA URBANA E RURAL; E PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DE COLETA URBANA E RURAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2019

CONTRATADA: SELETA MEIO AMBIENTE LTDA

CONSIDERANDO O PEDIDO DA EMPRESA SELETA MEIO AMBIENTE LTDA, DE IMPUGNAÇÃO À RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº104/2019, BEM COMO O PARECER EXARADO PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS RESOLVE TORNAR NULO O ATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO REFERIDO CONTRATO, E RESOLVE AINDA DETERMINAR A SUSPENSÃO DO CONTRATO. ALTINÓPOLIS, 19 DE JULHO DE 2019. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 409-B | Página 2 de 3 | Sexta-feira, 19 de julho de 2019 - Departamento de Comunicação

Outros Atos

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Parecer Jurídico

Altinópolis, 19 de julho de 2019.

A
Secretaria de Administração, Finanças e Gestão em Transportes
Ilmo. Sr. Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.

Referência: Requerimento sobre a impugnação à rescisão de contrato. Pregão Presencial nº 40/2019. Contrato nº 104/20119. Requerente: Seleta Meio Ambiente Ltda.

Pregão Presencial nº 40/2019. Contratação de empresa especializada para coleta regular e transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados na área urbana e rural; e para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta urbana e rural.

Senhor:

Trata-se de requerimento endereçado a esta Municipalidade, no qual a empresa Seleta Meio Ambiente Ltda, por meio de seu representante, impugnar a rescisão unilateral pretendida pelo Município de Altinópolis, face ao contrato administrativo nº 104/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 40/2019.

Eis o suscinto relatório. Passemos agora à análise jurídica da matéria.

O pedido do interessado há de ser deferido. Vejamos.

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 40/2019, de forma que foi contratada e recebeu a ordem para o início de execução dos serviços.

1

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 409-B | Página 3 de 3 | Sexta-feira, 19 de julho de 2019 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

De outro lado, fato é que existe uma decisão liminar que poderá ser objeto de apreciação na segunda instância.

Nesse passo, o contrato administrativo poderá ser suspenso, desde que esse ato seja formal e devidamente motivado, de acordo com o art. 79, parágrafo 5º, da Lei 8.666/1993.

Ressalta-se ainda que o objeto da licitação, trata-se de serviço público essencial, que não poderá sofrer descontinuidade – coleta de resíduos sólidos.

Por todo o exposto, é de se ***concluir pelo deferimento do pedido da empresa Seleta Meio Ambiente Ltda,*** haja vista as razões acima explanadas.

S.mj. É o Parecer.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Castro

Antônio Carlos de Souza

Ciente.

Renato Chaves Pessini